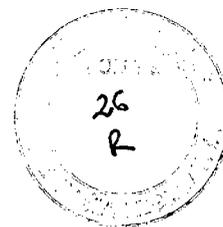




APROVADO EM 1^ª
A 20^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 13 / 06 / 2023
1^º Secretário

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 14 / 06 / 2023
Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 692/P

Goiânia, 15 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

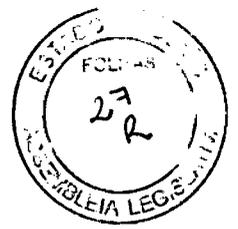
Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 387, extraído do Processo Legislativo nº 2020003870, aprovado em sessão realizada no dia 14 de junho do corrente ano, de autoria do **DEPUTADO GUSTAVO SEBBA**, que dá denominação ao próprio público que especifica.

Atenciosamente,


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 387, DE 14 DE JUNHO DE 2023.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2023.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado MARIA JOSÉ NASSER o Centro Estadual de Atenção ao Diabetes, localizado no Município de Goiânia/GO.

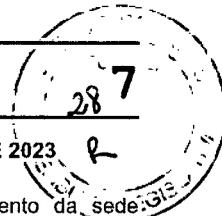
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de junho de 2023.


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -


Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



LEI Nº 22.112, DE 12 DE JULHO DE 2023

Concede o título de cidadania que
específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ANDRÉ RODRIGUES NACAGAMI
o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 394397

LEI Nº 22.113, DE 12 DE JULHO DE 2023

Concede o título de cidadania que
específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARDER BEZERRA NUNES o
Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual

Protocolo 394398

LEI Nº 22.114, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dá denominação ao próprio público que
específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado MARIA JOSÉ NASSER o Centro
Estadual de Atenção ao Diabetes, localizado no Município de
Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual

Protocolo 394399

DECRETO Nº 10.288, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento da sede
simbólica do Poder Executivo estadual e
transfere o feriado consagrado à fundação
da Cidade de Goiás para o dia 24 de julho
de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 2º
da Lei estadual nº 9.314, de 21 de junho de 1983, também na alínea
"a" do inciso II e no § 1º do art. 269 da Lei estadual nº 20.756, de 28
de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A sede simbólica do Poder Executivo estadual
funcionará na Cidade de Goiás no dia 24 de julho de 2023, nos
termos do art. 2º da Lei estadual nº 9.314, de 21 de junho de 1983.

Art. 2º Fica transferido para o dia 24 de julho de 2023 o
feriado consagrado à fundação da Cidade de Goiás, de que trata a
alínea "a" do inciso II do art. 269 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de
janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 394400

DECRETO Nº 10.289, DE 12 DE JULHO DE 2023

Institui o Sistema Estruturador Integrado
de Planejamento, Orçamento e Finanças
Estadual - SIPOFE, no Poder Executivo
estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na
alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de
Goiás, considerado o disposto no inciso XVI do art. 23 e nos incisos
III e IV do art. 105 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro
de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do
Poder Executivo, em atenção ao Decreto estadual nº 10.263, de
19 de maio de 2023, que institui o Sistema de Gestão Estadual -
SIGES no Poder Executivo estadual, e o que consta do Processo nº
202300004050333,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado na Secretaria de Estado da Economia
- ECONOMIA o Sistema Estruturador Integrado de Planejamento,
Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, que integra o Sistema
Estruturador de Organização e Inovação Institucional, criado pela
Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Os dispositivos previstos neste Decreto
aplicam-se integralmente às áreas de planejamento, orçamento e
finanças da administração direta, autárquica e fundacional do Poder
Executivo do Estado de Goiás e, no que couber, às áreas correlatas
das empresas estatais dependentes.

Art. 2º O SIPOFE consiste no conjunto de órgãos e de
entidades da administração pública estadual, seus sistemas
informatizados, processos, pessoas e recursos de todas as
naturezas, interligados e interdependentes, relacionados com as
atividades de planejamento, orçamento e finanças, e está composto
por:



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 1º de agosto de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.


ÁLVARO SOARES GUIMARÃES
- Diretor Parlamentar -